



LEI Nº 1.502/2022

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 452.000,00(Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

05-SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Gastos com Recursos do Fundeb

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

2154- Outros Prof.Magistério- 30%-E.F

44.90.52.00/2154-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

03Gastos com Recursos de Convênios

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

2019 PEATE- Transporte Escolar Estado

33.90.30.00/2019-Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

33.90.39.00/2019-Serviços de Terceiros P.Jurídica.....R\$ 100.000,00

2018-Salário Educação

44.90.52.00/2018-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 157.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “Superávit Financeiro do Exercício anterior” do recurso 1013-Salário Educação, no valor de R\$ 157.000,00; o “Excesso de arrecadação a verificar-se no exercício financeiro corrente” do recurso 1004-PEATE.Programa Transporte escolar do Estado no Valor de r\$ 250.000,00 e, a “REDUÇÃO” no valor de R\$ 45.000,00 das seguintes rubricas:

05-SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Gastos com Recursos do Fundeb

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0009-Edificações Públicas

1012 Constr/Ampl/Ref.Escolas-E.Fundamental

44.90.51.00/1012-Obras e instalações.....R\$ 35.000,00

365- Educação Infantil

0051- Assistência Maternal

2155- Outros Prof.Magisterio- 30%-E.I Creche

44.90.52.00/2154-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 25 de maio de 2022.

Flori Werb

Prefeito Municipal